

**OBJETIVO:** O presente Convênio tem como objetivo assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela **APAE de Passagem Franca do Piauí-PI**, por intermédio da Escola de Educação Especial “**Pedro Bento**”.

**I - A SEDUC:**

Conceder à Associação, professores para o atendimento aos portadores de Necessidades Especiais, desde que a Secretaria tenha disponível no seu quadro, conforme relação anexa;

Contribuir com parte do material pedagógico considerados, indispensáveis à Escola mantida pela Associação;

Supervisionar e avaliar as ações pedagógicas e assistenciais prestadas aos alunos da entidade conveniada;

Autorizar o fornecimento da Merenda Escolar aos discentes, conforme o número apresentado pelo Diretor ou Chefe responsável;

Garantir a gratificação do diretor da Escola de Educação Especial indicada pela presidência da Instituição, em valores correspondentes aos das escolas da rede pública;

Do Estado p/ Associação, de acordo com o Convênio Nº **172/2006**

01 Francisca da Luz Alves da Costa 20 HORAS

02 Benedita Maria da Silva 20 HORAS

VIGÊNCIA: 31.12.2006

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2006

**SIGNATÁRIO: JOSÉ BARROS SOBRINHO** – Sec. da Educação

**VITÓRIA RÉGIA FREITAS RÉGO** - Pres. / APAE

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 173/2006**

**ESPÉCIE:** Extrato do Convênio Nº 173/2006, celebrado entre a SEDUC e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Uruçuí - PI, C.G.C. Nº 00.665.673/0001-60.

**OBJETIVO:** O presente Convênio tem como objetivo assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de Uruçuí-PI, por intermédio da Escola de Educação Especial “**Pe. Antonio Di’Lella**”.

**I - A SEDUC:**

Conceder à Associação, professores para o atendimento aos portadores de Necessidades Especiais, desde que a Secretaria tenha disponível no seu quadro, conforme relação anexa;

Contribuir com parte do material pedagógico considerados, indispensáveis à Escola mantida pela Associação;

Supervisionar e avaliar as ações pedagógicas e assistenciais prestadas aos alunos da entidade conveniada;

Autorizar o fornecimento da Merenda Escolar aos discentes, conforme o número apresentado pelo Diretor ou Chefe responsável;

Garantir a gratificação do diretor da Escola de Educação Especial indicada pela presidência da Instituição, em valores correspondentes aos das escolas da rede pública;

Do Estado p/ Associação, de acordo com o Convênio Nº **173/2006**

01 Maria da Conceição N. Costa 045.943-7 40 HORAS

02 Luiza de M. Borges Formiga 078.489-3 20 HORAS

03 Meire Socorro A. E Soares 074.009-8 40 HORAS

04 Ana Josefa Leite da Luz CONTRATO 20 HORAS

05 Francisca Rosa Mesquita Costa CONTRATO 20 HORAS

06 Petronília Maria da Rocha Cardoso CONTRATO 20 HORAS

VIGÊNCIA: 31.12.2006

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2006

**SIGNATÁRIO: JOSÉ BARROS SOBRINHO** – Sec. da Educação

**DAMARIS KUDIESS** - Pres. / APAE

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 176/2006**

**ESPÉCIE:** Extrato do Convênio Nº 176/2006, celebrado entre a SEDUC e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Elesbão Veloso - PI, C.G.C. Nº 00.666.622/0001-53

**OBJETIVO:** O presente Convênio tem como objetivo assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de Elesbão Veloso-PI, por intermédio da Escola de Educação Especial “**Abelardo Bezerra**”.

**I - A SEDUC:**

Conceder à Associação, professores para o atendimento aos portadores de Necessidades Especiais, desde que a Secretaria tenha disponível no seu quadro, conforme relação anexa;

Contribuir com parte do material pedagógico, considerados indispensáveis à Escola mantida pela Associação;

Supervisionar e avaliar as ações pedagógicas e assistenciais prestadas aos alunos da entidade conveniada;

Autorizar o fornecimento da Merenda Escolar aos discentes, conforme o número apresentado pelo Diretor ou Chefe responsável;

Garantir a gratificação do diretor da Escola de Educação Especial indicada pela presidência da Instituição, em valores correspondentes aos das escolas da rede pública;

Do Estado p/ Associação, de acordo com o Convênio Nº **176/2006**

01 Teli Maria A da C. Martins 076.555-4 40 HORAS

02 Maria da Cruz Oliveira 114.511-8 20 HORAS

03 Maria da Cruz Lima M. Dias 20 HORAS

04 Eliane R. de Moura Barbosa 20 HORAS

05 Tatiane Flávia R. C. Barreto 20 HORAS

06 Maria Irisneide S. de Oliveira 20 HORAS

07 Maria José Soares Martins 20 HORAS

VIGÊNCIA: 31 / 12 / 2006

DATA DA ASSINATURA: 07 / Junho / 2.006

**SIGNATÁRIO: JOSÉ BARROS SOBRINHO** – Sec. da Educação

**FRANCISCO DA SILVA MARTINS**- Pres. / APAE

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 177/2006**

**ESPÉCIE:** Extrato do Convênio Nº 177/2006, celebrado entre a SEDUC e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença - PI, C.G.C. Nº 07.249.816/0001-00

**OBJETIVO:** O presente Convênio tem como objetivo assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de Valença -PI, por intermédio da Escola de Educação Especial “**Natânia Lopes**”.

**I - A SEDUC:**

Conceder à Associação, professores para o atendimento aos portadores de Necessidades Especiais, desde que a Secretaria tenha disponível no seu quadro, conforme relação anexa;

Contribuir com parte do material pedagógico, considerados indispensáveis à Escola mantida pela Associação;

Supervisionar e avaliar as ações pedagógicas e assistenciais prestadas aos alunos da entidade conveniada;

Autorizar o fornecimento da Merenda Escolar aos discentes, conforme o número apresentado pelo Diretor ou Chefe responsável;

Garantir a gratificação do diretor da Escola de Educação Especial indicada pela presidência da Instituição, em valores correspondentes aos das escolas da rede pública;

Do Estado p/ Associação, de acordo com o Convênio Nº **177/2006**

01 ANTONIA DE MACEDO NETA 053.240-1 40 HORAS

02 FRANCISCA V. DOS SANTOS 053.177-4 40 HORAS

03 ELIANE SOUSA SOARES 055.850-8 40 HORAS

04 ENEDINA DE CASTRO NOGUEIRA 084.631-7 40 HORAS

05 MARIA AURILENE E AZEVEDO 063.716-5 40 HORAS

06 MARIA JOSÉ DE CARVALHO 053.099-9 40 HORAS

07 ROSA MARIA DOS ANJOS 053.230-4 40 HORAS

08 RITA MARIA DE C. MOURA SOARES 053.302-5 40 HORAS

09 RAIMUNDO N. S. LIMA 077.441-3 ADM.

VIGÊNCIA: 31 / 12 / 2006

DATA DA ASSINATURA: 07 / Junho / 2.006

**SIGNATÁRIO: JOSÉ BARROS SOBRINHO** – Sec. da Educação

**ROSA SANTOS MARTINS CASTRO** - Pres. / APAE

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 180/2006**

**ESPÉCIE:** Extrato do Convênio Nº 180/2006, celebrado entre a SEDUC e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inhumã - PI, C.G.C. Nº 41.263.468/0001-56.

**OBJETIVO:** O presente Convênio tem como objetivo assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de Inhumã - PI, por intermédio da Escola de Educação Especial “**Maria Barros da Silva**”.

**I - A SEDUC:**

Conceder à Associação, professores para o atendimento aos portadores de Necessidades Especiais, desde que a Secretaria tenha disponível no seu quadro, conforme relação anexa;

Contribuir com parte do material pedagógico, considerados indispensáveis à Escola mantida pela Associação;

Supervisionar e avaliar as ações pedagógicas e assistenciais prestadas aos alunos da entidade conveniada;

Autorizar o fornecimento da Merenda Escolar aos discentes, conforme o número apresentado pelo Diretor ou Chefe responsável;

Garantir a gratificação do diretor da Escola de Educação Especial indicada pela presidência da Instituição, em valores correspondentes aos das escolas da rede pública;

Do Estado p/ Associação, de acordo com o Convênio Nº **180/2006**

01 Luzia Áurea Araújo Alencar 063.852-8 40 HORAS

02 Hellen Maria Bezerra de Sousa 106.495-9 40 HORAS

03 Maria do Carmo Bezerra de Sousa 055.090-6 40 HORAS

VIGÊNCIA: 31 / 12 / 2006

DATA DA ASSINATURA: 17 / Junho / 2.006

**SIGNATÁRIO: JOSÉ BARROS SOBRINHO** – Sec. da Educação

**FRANCIMEIRY PARAIBA DE BARROS** - Pres. / APAE

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 181/2006**

**ESPÉCIE:** Extrato do Convênio Nº 181/2006, celebrado entre a SEDUC e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piri-piri - PI, C.G.C. Nº 06.554.729/0001-96

**OBJETIVO:** O presente Convênio tem como objetivo assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de Piri-piri - PI, por intermédio da Escola de Educação Especial “**Frei Frederico Zillner**”.

**I - A SEDUC:**

Conceder à Associação, professores para o atendimento aos portadores de Necessidades Especiais, desde que a Secretaria tenha disponível no seu quadro, conforme relação anexa;

Contribuir com parte do material pedagógico, considerados indispensáveis à Escola mantida pela Associação;

Supervisionar e avaliar as ações pedagógicas e assistenciais prestadas aos alunos da entidade conveniada;

Autorizar o fornecimento da Merenda Escolar aos discentes, conforme o número apresentado pelo Diretor ou Chefe responsável;

Garantir a gratificação do diretor da Escola de Educação Especial indicada pela presidência da Instituição, em valores correspondentes aos das escolas da rede pública;

Do Estado p/ Associação, de acordo com o Convênio Nº **181/2006**

01 ADRIANA LEITÃO VIANA 106.340-5 20 HORAS

02 CLÁUDIA MARIA MOREIRA PEREIRA 080.638-2 40 HORAS

03 CLEIDIANA N. SABOIA 106.333-2 40 HORAS

04 IRISNEIDE CARDOSO NUNES OLIVEIRA 051.475-6 40 HORAS

05 IDALINAM. A. MENESES 077.636-0 20 HORAS